

W

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
SANTA MARTA DE PENAGUIÃO E O GRUPO DE BOMBOS DE SANTA MARTA DE
PENAGUIÃO**

Considerando que o Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, se dedica à dinamização cultural do concelho;

Considerando que, por essa razão, no âmbito do desenvolvimento e atração turística, e promoção cultural do concelho, este Grupo irá dinamizar um evento que já conta com várias edições – Encontro de Bombos, a realizar no próximo dia 3 de agosto de 2024;

Considerando que este evento conta com a participação de mais de 400 pessoas e a sua organização acarreta várias despesas para o Grupo;

Considerando que o Município tem nas suas atribuições no âmbito da cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas e) e m) do nº 2 do artigo 23º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

É assim celebrado, entre:

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o número de cartão equiparado a pessoa coletiva nº 506 829 138 e, neste caso legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado

e

O Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião, entidade com sede no concelho de Santa Marta de Penaguião, com o número de identificação 513 724 982, representado pelo seu Presidente de Direção.

ao abrigo das alíneas e) e m) do nº 2 do art. 23º, conjugado com as alíneas o) e p) do nº 1 do art. 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com a atual redação, o presente protocolo de colaboração, aprovado na reunião do Executivo Municipal de 16 de julho de 2024, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª **Âmbito do Protocolo**

O presente protocolo visa contribuir para a promoção cultural do concelho no evento X Encontro de Bombos, em Santa Marta de Penaguião, no dia 3 de agosto de 2024.

CLÁUSULA 2ª **Objeto do Protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração com o Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião, para dinamização do evento X Encontro de Bombos, em Santa Marta de Penaguião, no dia 3 de agosto de 2024, mediante compensação financeira pela colaboração desta para com o Município.

CLÁUSULA 3ª **Obrigações do Grupo de Bombos**

O Grupo de Bombos de Santa Marta de Penaguião obriga-se a:

1. Promover a dinamização do evento X Encontro de Bombos;
2. Promover a cultura do concelho.

CLÁUSULA 4ª **Obrigações da Câmara Municipal**

O Município obriga-se a proceder ao pagamento de uma contrapartida financeira para apoio à organização do evento X Encontro de Bombos.

CLÁUSULA 5ª **Financiamento**

A contrapartida financeira a atribuir corresponde ao montante de 1.500€ (mil e quinhentos euros).

CLÁUSULA 6ª **Impedimentos de Financiamento**

O pagamento da contrapartida financeira indicada na cláusula anterior é efetuado mediante a apresentação, pela Direção do Grupo, de documento que comprove:

- a) A sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social e da Autoridade Tributária;
- b) A sua situação regularizada junto do Município de Santa Marta de Penaguião;
- c) Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE).

CLÁUSULA 7ª
Incumprimento e Rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo constitui justa causa de rescisão para qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 8ª
Alterações e Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes e deve constar de documento escrito.

CLÁUSULA 9ª
Casos Omissos


Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por simples acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA 10ª
Produção de Efeitos do Protocolo

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

Santa Marta de Penaguião, 23 de julho de 2024

O Presidente da Câmara



A Direção do Grupo de Bombos

